AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1447044 - SP (2019/0035647-9)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : EDITORA MIDIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO : RENATO MOBILLE BISPO DA CRUZ - SP387687
AGRAVADO : MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADOS : JOÃO AUGUSTO SOUSA MUNIZ - SP203012
SHEILA CARVALHO DA SILVA - SP239939
MAÍRA DE OLIVEIRA LIMA RUIZ FUJITA - SP222014
RAPHAELA VITÓRIA DIAS TABOZA - SP369573
STEPHANIE PINTOR DO VALE CORREIA - SP395588

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INÉPCIA. SÚMULA 182/STJ. MULTA DO ART. 1.021, §4º, DO CPC/15.

1. É inadmissível o agravo que não impugna, especificamente, todos os fundamentos da decisão agravada.

2. Agravo interno no agravo em recurso especial não conhecido, com aplicação de multa.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, com aplicação de multa, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora